



PROJETO DE LEI N.º 022/2020.



Alteram e suprimem dispositivos da Lei nº 1.304/2017 que cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Pedro Canário/ES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam alterados os *caputs* do art. 1º, art. 4º e art. 8º da Lei nº 1.304/2017 que "cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Pedro Canário/ES", que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Pedro Canário, vinculado e administrado pela Secretaria Municipal responsável pelo apoio administrativo da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º** - Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC e a COMPEDEC estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a lei e diretrizes municipal, estadual e federal; e ainda:

**Art. 8º** - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC será gerido e administrado pela Secretaria Municipal responsável pelo apoio administrativo da Defesa Civil Municipal, conjuntamente com o Prefeito Municipal, e movimentado pela Secretaria Municipal de Finanças, com o acompanhamento do Conselho Gestor do FUNMPDEC; e suas contas submetidas à apreciação do referido Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 019/2020

**Art. 2º** - Ficam suprimidos os incisos I e III do art. 4º da Lei nº 1.304/2017.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual visando contemplar a presente Lei e a Lei nº 1.304/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado no átrio da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI

**Secretário Municipal de  
Governo**

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
**Prefeito Municipal**